

NORMATIVA Nº 009/2020

Revoga Normativa 002/2018 e regulamenta inscrições de alunos em regime de matrícula especial no Mestrado e no Doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução n. 013/2014; 033/2014 e 037/2019 – CONSEPE, Regimento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UDESC, RESOLVE:

Art. 1º. O Curso de Mestrado e o de Doutorado poderão aceitar matrículas de alunos em regime especial selecionados por meio de edital específico publicado pela Secretaria de Pós-Graduação no site do PPGE/UDESC, após aprovação do Colegiado e assinatura da Direção Geral.

Art. 2º. Poderão se inscrever para frequentar como aluno em regime de matrícula especial nas disciplinas eletivas de Mestrado e de Doutorado alunos/as de PPGs de outras universidades.

Parágrafo único. Excepcionalmente, alunos de graduação poderão ser admitidos como aluno em regime de matrícula especial, desde que atendam ao Art. 39 do Regimento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UDESC.

Art. 3º. O PPGE abrirá inscrições em disciplinas eletivas para alunos/as em regime especial por meio de edital específico obedecendo aos prazos definidos pelo Calendário Acadêmico da UDESC.
§ 1º Cada professor/a será responsável pela definição do total de alunos/as em regime especial, que cursarão a disciplina.

§ 2º O professor/a da disciplina será o/a responsável pela avaliação e seleção dos inscritos para o regime de aluno especial.

§ 3º O Colegiado deverá homologar o resultado do processo de seleção.

Art. 4º. O/a aluno/a em regime especial de matrícula poderá cursar, nessa condição, 1 (uma) disciplina por semestre e até o máximo de 2 (duas) no PPGE/UDESC.

Art. 5º. O futuro discente do PPGE/UDESC poderá aproveitar até 8 (oito) créditos em disciplinas cursadas e aprovadas no regime de aluno especial do PPGE/UDESC.

Art. 6º. As condições de frequência e deveres dos/as alunos/as em regime especial em relação à(s) disciplina(s) cursada(s) são idênticas àquelas dos/as alunos/as regulares dos Cursos.

Art. 7º. Para matrícula serão solicitados os documentos requeridos no edital de seleção de alunos em regime de matrícula Especial.

Art. 8º. O resultado final do edital de seleção de alunos em regime de matrícula Especial será

publicado pela Secretaria de Pós-Graduação no site do PPGE/UDESC.

Art. 9. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 10. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2020.

Dalva Maria Alves Godoy
Coordenadora do PPGE/UDESC